

Processo n.: @RLI 17/00454800

Assunto: Ausência de remessa da prestação de contas

Responsável: Oscar Frederico Seemann

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 519/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Assinar o *prazo de 60 (sessenta) dias*, com fundamento no art. 59, IX da CE, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e, para que o titular da Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade, promova o envio das informações que compõem a prestação de contas anual da Unidade, referentes ao exercício de 2016, definidas no art. 10 da Instrução Normativa nº TC 0020/2015.

2. Alertar o atual titular da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - Hidrocaldas que o não cumprimento do item 1 desta deliberação implicará na cominação da sanção prevista no art. 70, §1º, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.

3. Determinar à Secretaria Geral deste Tribunal, que acompanhe o cumprimento do prazo fixado no item 1 desta deliberação.

4. Determinar ao Órgão Central de Controle Interno do Município de Santo Amaro da Imperatriz que verifique o cumprimento da determinação constante do item 1 da presente decisão.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator ao Sr. Oscar Frederico Seemann, à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz e ao Controle Interno do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Ata n.: 48/2018

Data da sessão n.: 25/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC